PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 2 7 8 5
(18 DE JULHO DE 2001)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO, SEM ENCARGO, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA USO NAS VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a obtenção de autorização dessa Casa de Leis, para que possamos receber em doação, sem que haja encargos para a Prefeitura, produtos e equipamentos para serem utilizados nas vias e praças públicas, como exemplo, placas indicativas da denominação de logradouros públicos, placas de sinalização de trânsito, abrigo para ponto de parada de ônibus, equipamentos para Parque Infantil, dentre outros itens, os quais serão relacionados em Decreto do Executivo Municipal.

Pretendemos, com tal medida, estabelecer parcerias com a nossa comunidade ou com empresas instaladas em nosso Município, visando acima de tudo a urbanização das nossas vias e praças públicas.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3432/2001
(18 DE JULHO DE 2001)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO, SEM ENCARGO, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA USO NAS VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem encargo, produtos e equipamentos de utilidade pública para serem utilizados nas vias e praças públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os itens de produtos e equipamentos de que trata este Artigo serão relacionados através de Decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 2º - As pessoas físicas e jurídicas que desejarem doar produtos e equipamentos de utilidade pública à Municipalidade, deverão manifestar sua intenção por termo próprio que deverá ser protocolado na Prefeitura e endereçado ao Chefe do Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Julho de 2001.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –

ÀS COMISSÕES DE 27/07/2001
S.S. em ... PRESIDENTE

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO 27/07/2001
S.S. PRESIDENTE

13